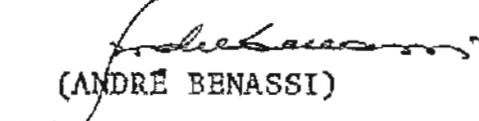


LEI Nº 2662, DE 06 DE OUTUBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 20 de setembro de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:

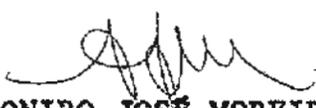
Art. 1º - Para efeito da redução do valor da tarifa do serviço público de ônibus, equipara-se ao escolar o usuário matriculado em curso mantido por associação de educação juvenil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias -- do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ